PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 289, de 22 de dezembro de 2007.

Destina área que especifica para implantação do Conjunto Habitacional de Interesse Social.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2007, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 040/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1°. – A área de **163.614,00 m²,** anexa ao Condomínio "Chácaras Palmeirinha", denominada de **Conjunto Habitacional "Gildo Geraldo"**, pela Lei nº 2.863, de 05 de dezembro de 1997, será destinada à implantação de um conjunto habitacional de interesse social.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será dividida em 16 quadras, numeradas de 01 a 16, com um total de 432 lotes; 03 Sistemas de Lazer; 01 Área Institucional e 01 Área de Preservação Permanente.

Parágrafo único- Os lotes residenciais serão destinados ao desenvolvimento de ação de apoio à construção habitacional para famílias de baixa renda.

Art. 3° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de dezembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal